



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 225/2011

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) NO VIGENTE ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO QUE COMPÕE O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011.

REGIME DE URGÊNCIA

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em destaque).
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO;
FINANÇAS E ORÇAMENTO; FAU.
MÉRITOS TEMÁTICOS;
REPRESENTATIVA.

Incluído na Ordem do Dia	Em	03	/	10	/	2011				
Pedido de Vistas	Em	-	/	-	/	-				
Turno Único – Discussão e Votação	Em	-	/	-	/	-				
1ª Discussão e Votação	Em	03	/	10	/	2011				
2ª Discussão e Votação	Em	04	/	10	/	2011				
Aprovado em Redação Final	Em	05	/	10	/	2011				
Promulgada	Em	-	/	-	/	-				
LEI Nº		2778	/	2011						
Publicada no Órgão Oficial	Sancionada	Em	06	/	10	/	2011			
	Nº	1480			Em	07	/	10	/	2011



PROJETO DE LEI N. 225/2011
De 30 de setembro de 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, no vigente Orçamento do Poder Legislativo que compõe o orçamento geral do Município de Campo Mourão para o exercício financeiro de 2011.



O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Poder Legislativo que compõe o orçamento geral do Município de Campo Mourão.

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

01.31.001.2001 – Manter a Câmara Municipal.

3.3.0.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.47.00 – 12 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 3.000,00

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos do Tesouro.

Total de Suplementação.....R\$ 3.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, §1º, artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, observada a seguinte codificação:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

01.31.001.2001 – Manter a Câmara Municipal.

3.0.0.00.00 – Despesas Correntes

3.1.90.16.00 – 4 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 3.000,00

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos do Tesouro.

Total de Reduções.....R\$ 3.000,00



Campo Mourão

Cidade Escola



Projeto de Lei

fl. n. 2

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 30 de setembro de 2011.

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROTOCOLO N.º 32 73 12011
CAMPO MOURÃO, 03/10/11 HORA 13:36

Gemi
PROTOCOLISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ (MF) N.º 75.904.524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br



Projeto de Lei

Campo Mourão

Cidade Escola

fl. n. 3



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. 225/2011



Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que "Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, no vigente Orçamento do Poder Legislativo que compõe o orçamento geral do Município de Campo Mourão para o exercício financeiro de 2011".

Tal solicitação tem por objeto a suplementação de rubrica visando possibilitar o recolhimento de contribuição patronal para a Previdência Social (INSS) de contratos de prestações de serviços efetuados com Pessoas Físicas.

Diante do exposto, solicitamos a Vossas Excelências a deliberação da matéria em regime de urgência, de acordo com o contido no art. 32 da Lei Orgânica do Município.

Campo Mourão, 30 de setembro de 2011.

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br
www.cmcm.pr.gov.br



DIRETORIA JURÍDICA

*A Comissão de Finanças e
Orçamentos.
03/10/11*

PARECER Nº. 296 /2011.
REF: PROJETO DE LEI Nº. 225/2011
ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Atendendo Vossa determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pelos artigos 18 da Resolução nº. 32/92 e 31 do Regimento interno desta Casa de Leis, cabe-me aduzir o que segue.

I - RELATÓRIO

O Chefe do Poder Executivo propõe Projeto de Lei, protocolizado sob o nº. **225/2011**, exposto em 03 (três) artigos, que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), no vigente Orçamento do Poder Legislativo que compõe o orçamento geral do Município de Campo Mourão para o exercício financeiro de 2011”, em regime de urgência.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROTOCOLO N.º 3276 /2011
CAMPO MOURÃO, 03/10/11 HORA 15:40
Gláucia
PROTOCOLISTA



A proposição faz-se acompanhar de justificativa conforme preceito regimental.

O Projeto de Lei em comento foi protocolizado em 03 de outubro de 2011, e encaminhado para análise desta Diretoria Jurídica na mesma data.

É o relatório.

II – DO PARECER

Conforme alega o Autor em sua Mensagem Justificativa, a iniciativa visa suplementar rubrica para possibilitar o recolhimento de contribuição patronal para a Previdência Social de contratos de prestações de serviços efetuados com Pessoas Físicas.

Em análise à documentação, salvo melhor juízo, não se verificam prejudicialidades.

Assim, esta Diretoria Jurídica se manifesta favorável à tramitação do aludido Projeto de Lei.

É o que me compete arguir.

Campo Mourão, 03 de outubro de 2011.

Valter Francisco da Silva

Diretor Jurídico

Oab/Pr 29.391



PROJETO DE LEI Nº. 225/2011

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

ENVIADO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR: VEREADOR JOSÉ ROBERTO VOIDELO

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão, Projeto de Lei nº 225/2011 de autoria do Poder Executivo – **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR abertura DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), NO VIGENTE ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO QUE COMPÕE O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO PARA EXERCÍCIO DE 2011.**

VOTO DO RELATOR:

O encaminhamento desta matéria ao Poder Legislativo se faz necessário haja vista o disposto no Art. 167 da Constituição Federal, incisos IV, V e VI que proíbe a abertura de Crédito Adicional Suplementar sem autorização dessa Edilidade.


Este tipo de comprometimento financeiro não pode ser definido pelo Chefe do Poder Executivo através de Decreto.

O presente projeto tem por objetivo a suplementação de rubrica orçamentária visando possibilitar o recolhimento de contribuição patronal para a Previdência Social (INSS) e contratos de prestações de serviços efetuados com Pessoas Físicas.

Verificado que tal providência é regrada pela Lei Maior, e por trata-se de procedimento técnico-orçamentário indispensável, manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL** a sua tramitação, bem como acatamos o parecer do Diretor Jurídico.

SALA DAS SESSÕES, 3 de outubro de 2011.


JOSÉ ROBERTO VOIDELO
RELATOR


HELTON BORGES
/lac


DR. SAUL ANTONIO SACHETTI



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos



PROCOLO Nº 3273/2011	PROJETO DE LEI Nº 225/2011
----------------------	----------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA	
------------------------	--

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
03/10/11	FINANÇAS E ORÇAMENTOS	(Signature)

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
		APROVADO	REJEITADO		
03/10/11	Projeto	2	REJEITADO	(Signature)	
04/10/11	Projeto	2	REJEITADO		
			REJEITADO		
			REJEITADO		
			REJEITADO		
			REJEITADO		

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
----------------------------------	---------------------------------------

PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: / /
-------------------------------	---------------------------------

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	X		
Edoel Rocha	X		
Helton Borges	X		
Dr. Eraldo	_____		
Isidório Moraes	X		
José Pochapski	X		
Beto Voidelo	X		
Nelita Piacentini	X		
Dr. Saul	X		
Sidnei Jardim	X		

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

NOME	F	C	A
Ademir Pezão			X
Edoel Rocha	X		
Helton Borges	X		
Dr. Eraldo	_____		
Isidório Moraes	X		
José Pochapski	X		
Beto Voidelo	X		
Nelita Piacentini	X		
Dr. Saul	X		
Sidnei Jardim	X		

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, nº. 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
www.cmcn.pr.gov.br



CONSULTORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

Parecer ao Projeto de Lei n. 225/2011 - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), no vigente Orçamento do Poder Legislativo que compõe o orçamento geral do Município de Campo Mourão para o exercício financeiro de 2011.

Autoria: Poder Executivo.

Atendendo determinação da Resolução nº. 32/92 em seu artigo 26 c/c o art. 204 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe - me aduzir o que segue:

REDAÇÃO FINAL:

01) Nenhuma correção a fazer.

Campo Mourão, 05 de outubro de 2011.

Amanda H. da Silva.
Amanda Helena da Silva
Consultora Técnica Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.cmcm.pr.gov.br

Departamento de Assuntos Legislativos



PROJETO DE LEI N. 225/2011

De 5 de outubro de 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, no vigente Orçamento do Poder Legislativo que compõe o orçamento geral do Município de Campo Mourão para o exercício financeiro de 2011.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Poder Legislativo que compõe o orçamento geral do Município de Campo Mourão.

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

01.31.001.2001 - Manter a Câmara Municipal

3.3.0.00.00 - Outras Despesas Correntes

3.3.90.47.00 - 12 - Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 3.000,00

Fonte de Recursos: 1001 - Recursos do Tesouro.

Total de Suplementação R\$ 3.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, §1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, observada a seguinte codificação:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

01.31.001.2001 - Manter a Câmara Municipal

3.0.0.00.00 - Despesas Correntes

3.1.90.16.00 - 4 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 3.000,00

Fonte de Recursos: 1001 - Recursos do Tesouro.

Total de Reduções R\$ 3.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

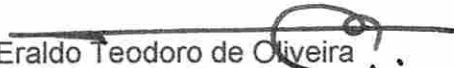
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.cmcm.pr.gov.br

Departamento de Assuntos Legislativos

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 5 de outubro de 2011.




Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 – CEP 87300-400

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: contato@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br



Ofício nº 2.097/11-GAB/PRES.

Campo Mourão, 5 de outubro de 2011.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência os Projetos de Lei, de autoria do Poder Executivo, abaixo relacionados, analisados e aprovados em Plenário:

- 157/11 – “Autoriza o Chefe do Poder Executivo a alienar, mediante doação à Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, área de até 150.000 m² e dá outras providências”, com emenda da Comissão Permanente de Legislação e Redação;
- 171/11 – “Altera a Lei nº 1.691, de 22 de abril de 2003, que ‘Autoriza a doação de lotes de terras ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná – TER-PR, destinada à construção do Fórum Eleitoral de Campo Mourão’”;
- 182/11 – “Fixa em vinte horas semanais a jornada de trabalho dos Procuradores Jurídicos do Município de Campo Mourão”;
- 210/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências”;
- 212/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 14.848,46 (quatorze mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos), no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências”;
- 213/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), no orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011”;
- 216/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.548,53 (dez mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos), no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências”;

- continua -

Excelentíssimo Senhor
Prefeito **Nelson José Tureck**,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão – PR
/ppo



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 – CEP 87300-400

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: contato@cmcm.pr.gov.br

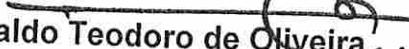
www.cmcm.pr.gov.br



Fl. 02 do Ofício nº 2.097/11-GAB/PRES.

- 221/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 213,48 (duzentos e treze reais e quarenta e oito centavos), no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências”;
- 225/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), no vigente orçamento do Poder Legislativo que compõe o orçamento geral do Município de Campo Mourão para o exercício financeiro de 2011”;

Respeitosamente,


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira :
Presidente

PROTOCOLO DE OFÍCIOS EXPEDIDOS PELO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO AO PREFEITO

Ofícios/Proposição	Recebido em:	Responsável pelo Recebim.
OP 1922/11 - Rub. 1445/11 A	04/10/11 às 11:09h.	Adriana
OP 1925/11 - Rub. 1446/11 A		
OP 1926/11 - Rub. 1447/11 A		
OP 1927/11 - Rub. 1448/11 A		
OP 1928/11 - Rub. 1449/11 A		
OP 1937/11 - Rub. 1256/11 A		
OP 1941/11 - Rub. 1436/11 A		
OP 1943/11 - Rub. 1336/11 A		
OP 1945/11 - Rub. 1408/11 A		
OP 1947/11 - Rub. 1420/11 A		
OP 1949/11 - Rub. 1422/11 A		
OP 1951/11 - Rub. 1424/11 A		
OP 1953/11 - Rub. 1432/11 A		
OP 1954/11 - Rub. 1433/11 A		
OP 1955/11 - Rub. 1438/11 A		
OP 1956/11 - Rub. 1440/11 A		
OP 1959/11 - Rub. 1416/11 A		
OP 1975/11 - Rub. 1527/11 A		
OP 2056/11 - Rub. 1527/11 A		
OP 1948/11 - Rub. 1527/11 A	05/10/11	Adriana
OP 2097/11 - Rub. 157, 171, 182, 210, 212, 213, 216, 221 e 225/11 A	05/10/11	Adriana



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CAMPO MOURÃO – PARANÁ



LEI N° 707, DE 21/11/90

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EM 28/12/90

GABINETE DO PREFEITO

Campo Mourão, sexta-feira – 07/10/2011

ANO XXI

N° 1480

ATOS DO PODER EXECUTIVO GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 2776
De 6 de outubro de 2011.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a alienar, mediante doação, à Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, área de até 150.000,00 m² e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar, mediante doação, à Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, uma área, de sua propriedade, equivalente à até 150.000,00 m².

§ 1º O Poder Executivo, fica autorizado a efetuar transação de "permuta" de área equivalente à até 150.000,00 m², de sua propriedade, por área pertencente à terceiros.

§ 2º O Poder Executivo fica autorizado a efetuar transação de "permuta" de área equivalente à até 150.000,00 m², de sua propriedade, com a Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, para o fim específico de atingir o objetivo previsto no Art. 2º desta Lei, implantação de um Centro de Ressocialização em Regime Fechado e em Regime Semi Aberto.

Art. 2º O imóvel doado ao Estado do Paraná será destinado à implantação de um Centro de Ressocialização em Regime Fechado e em Regime Semi Aberto para os presos provisórios.

Art. 3º A donatária deverá iniciar a construção em até vinte e quatro meses e concluir em até sessenta meses, podendo tal prazo ser alterado em razão do cronograma da obra, sob pena do imóvel ser revertido ao Patrimônio do Município.

Art. 4º Constará, obrigatoriamente da escritura de doação a cláusula de reversão da área ao patrimônio do Município de Campo Mourão, se a donatária inadimplir obrigações legais, nomeadamente as de desvio de finalidade.

Art. 5º A área doada será gravada com a cláusula de impenhorabilidade e de inalienabilidade.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 6 de outubro de 2011.

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**
Roberta Barco Lopes - **Procuradora-Geral**

LEI N. 2777
De 6 de outubro de 2011.

Fixa em vinte horas semanais a jornada de trabalho dos Procuradores Jurídicos do Município de Campo Mourão.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º A jornada de trabalho do cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico será de quatro horas diárias e não excederá a vinte horas semanais.

Art. 2º A Procuradoria-Geral do Município de Campo Mourão, mediante portaria, poderá definir escala de trabalho dos Procuradores Jurídicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 6 de outubro de 2011.

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**
Roberta Barco Lopes - **Procuradora-Geral**

LEI N. 2778
De 6 de outubro de 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, no vigente Orçamento do Poder Legislativo que compõe o orçamento geral do Município de Campo Mourão para o exercício financeiro de 2011.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Poder Legislativo que compõe o orçamento geral do Município de Campo Mourão.

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
01.31.001.2001 - Manter a Câmara Municipal
3.3.0.00.00 - Outras Despesas Correntes



3.3.90.47.00 - 12 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 3.000,00
Fonte de Recursos: 1001 - Recursos do Tesouro.

Total de Suplementação.....R\$ 3.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, observada a seguinte codificação:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
01.31.001.2001 - Manter a Câmara Municipal
3.0.0.00.00 - Despesas Correntes
3.1.90.16.00 - 4 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 3.000,00
Fonte de Recursos: 1001 - Recursos do Tesouro.

Total de Reduções.....R\$ 3.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 6 de outubro de 2011.

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**
Altair Casarim - **Secretário da Fazenda e Administração**
José Carlos Severino - **Secretário do Planejamento Interino**

DECRETO N. 5380
De 4 de outubro de 2011.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a alínea "c", inciso I do art. 123 da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal n. 4.320/64 e Lei Municipal n. 2.772 de 21 de setembro de 2011, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n. 8.609/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011, conforme segue:

03 - COORDENAÇÃO GERAL DE GOVERNO
01 - GABINETE DO SECRETÁRIO - COGEG
04.122.003.2022 - Manter a FECAM
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.1.90.11.00 - 529 - Vencimentos e Vantagens FixasR\$ 150.000,00
Fonte de Recursos: 1000 - Ordinários (Livres)

04 - PROCURADORIA GERAL
01 - GABINETE DO PROCURADOR
04.091.004.2031 - Manter o Gabinete do Procurador
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.1.90.11.00 - 623 - Vencimentos e Vantagens FixasR\$ 20.000,00
Fonte de Recursos: 1000 - Ordinários (Livres)

Total das Suplementações R\$ 170.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

19 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO
01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA FECAM
27.122.002.2261 - Manter o Dpto. Administrativo e Financeiro da FECAM
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.50.43.00 - 17 - Subvenções SociaisR\$ 89.000,00
3.3.90.35.00 - 172 - Serviços de ConsultoriaR\$ 5.000,00
Fonte de Recursos: 1001 - Ordinários (Livres)

27.812.076.1261 - Melhorar a Infraestrutura esportiva e recreativa
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
4.4.90.51.00 - 530 - Obras e InstalaçõesR\$ 76.000,00
Fonte de Recursos: 1001 - Ordinários (Livres)

Total de Reduções R\$ 170.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 4 de outubro de 2011

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**
Altair Casarim - **Secretário da Fazenda e Administração**
José Carlos Severino - **Secretário do Planejamento Interino**

DECRETO N. 5381
De 4 de outubro de 2011.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a alínea "c", inciso I do art. 123 da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal n. 4.320/64 e Lei Municipal n. 2.772 de 21 de setembro de 2011, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n. 8.609/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011, conforme segue:

03 - COORDENAÇÃO GERAL DE GOVERNO
01 - GABINETE DO SECRETÁRIO - COGEG
04.122.003.2023 - Manter a FUNDACAM
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.1.90.11.00 - 576 - Vencimentos e Vantagens FixasR\$ 200.000,00
Fonte de Recursos: 1000 - Ordinários (Livres)

04 - PROCURADORIA GERAL
01 - GABINETE DO PROCURADOR
04.091.004.2031 - Manter o Gabinete do Procurador
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.1.90.11.00 - 623 - Vencimentos e Vantagens FixasR\$ 25.000,00
Fonte de Recursos: 1000 - Ordinários (Livres)

Total das Suplementações R\$ 225.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:



PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO Nº 1480/2011

DE 07/10/2011

LEI N. 2778
De 6 de outubro de 2011.



Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, no vigente Orçamento do Poder Legislativo que compõe o orçamento geral do Município de Campo Mourão para o exercício financeiro de 2011.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Poder Legislativo que compõe o orçamento geral do Município de Campo Mourão.

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
01.31.001.2001 - Manter a Câmara Municipal
3.3.0.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.47.00 - 12 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 3.000,00
Fonte de Recursos: 1001 - Recursos do Tesouro.

Total de Suplementação.....R\$ 3.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, §1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, observada a seguinte codificação:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
01.31.001.2001 - Manter a Câmara Municipal
3.0.0.00.00 - Despesas Correntes
3.1.90.16.00 - 4 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 3.000,00
Fonte de Recursos: 1001 - Recursos do Tesouro.

Total de Reduções.....R\$ 3.000,00



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 6 de outubro de 2011.

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

Altair Casarim

Secretário da Fazenda e Administração

José Carlos Severino

Secretário do Planejamento Interino